



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.073, DE 2021

(Do Sr. Pedro Augusto Bezerra)

Dispõe sobre a priorização dos motoristas de serviços essenciais relacionados à saúde e profissionais que fazem entrega ("delivery") para a imunização contra a COVID-19.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5524/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. PEDRO AUGUSTO BEZERRA)

Dispõe sobre a priorização dos motoristas de serviços essenciais relacionados à saúde e profissionais que fazem entrega (“delivery”) para a imunização contra a COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica determinada a inserção dos motoristas profissionais de serviços essenciais relacionados à saúde, dos motoristas de transporte público, e dos profissionais que fazem entrega (“delivery”) no rol prioritário de imunização contra a COVID-19.

Art. 2º Os motoristas e entregadores de que trata esta lei deverão demonstrar por documento validado pelo órgão responsável a atuação da atividade, para que possam ter prioridade na vacinação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É evidente o alto risco de contaminação dos profissionais que exercem atividade como a de motorista, por isso se mostra relevantes e de extrema urgência a presente proposição.

Diante de vários estudos podemos aferir que o contágio dentro de veículos é enorme, por tratar-se de ambiente pequeno e fechado. Os profissionais que trabalham nessa área acabam tendo contato direto com pessoas contaminadas.

Assim, a presente proposição visa garantir o acesso à imunização da COVID-19, para os motoristas e entregadores, uma vez que,

Documento eletrônico assinado por Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), através do ponto SDR_56104, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Apresentação: 25/03/2021 16:03 - Mesa

PL n.1073/2021

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pedro Augusto Bezerra PTB/CE



abalham atendendo a população e na linda de frente daqueles que necessitam de ajuda, ficando assim, expostos a contaminação e transmissão da COVID-19, o que se podem acarretar prejuízos irreparáveis.

Em razão do exposto, solicito aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado PEDRO AUGUSTO BEZERRA



Documento eletrônico
na forma do art. 102, §
da Mesa n. 80 de 2016